

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2008-CDCA/DF

Processo n. 0400-001.290/2008/Interessado: Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF/Assunto: Edital de Convocação n. 2/2008-CDCA/DF/ O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CDCA/DF, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei n. 3.033/2002, e com supedâneo na Lei Complementar n. 151/98, que instituiu o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – FDCA/DF, torna público o processo seletivo para a escolha de projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes do Distrito Federal, a serem financiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – FDCA/DF, cujos programas atendam aos requisitos deste Edital.

1 DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS - Os projetos deverão ser apresentados por entidades não-governamentais e governamentais, de acordo com os anexos I e II do presente edital, em duas vias de igual teor e forma, devendo as páginas serem enumeradas seqüencialmente, rubricadas e assinadas pelo responsável, acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Ofício dirigido ao Presidente do CDCA/DF, solicitando os recursos;
- b) Plano de Trabalho (Anexo I);
- c) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- d) Comprovante de inscrição no CAS/DF;
- e) Comprovante de inscrição no CNAS;
- f) Estatuto devidamente registrado em cartório;
- g) Ata de eleição da atual Diretoria devidamente registrada em cartório;
- h) Registro junto ao CDCA/DF, para Entidades elencadas nos artigos 90 e 91 do ECA;
- i) Atestado de Regular Funcionamento, fornecido por um Órgão ou Conselho;
- j) Declaração de Utilidade Pública no DF;
- k) Declaração de Utilidade Pública Federal;
- l) Relatório das Atividades, devidamente assinado pelo Representante legal da Entidade;
- m) Pesquisa de Preços com 3 (três) orçamentos em papel timbrado emitidos por diferentes fornecedores e/ou prestadores de serviço;
- n) Comprovante de abertura de conta no BRB, com extrato bancário;
- o) Atestado da Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social, aprovando a prestação de contas do exercício anterior, ou a Declaração de andamento do respectivo processo;
- p) Comprovante de propriedade do imóvel (Escritura), nos casos em que o objeto não é obra de engenharia pode ser substituído por Comprovante de Posse ou Alvará de Funcionamento;
- q) Certidão Negativa da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- r) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Cont. Previdenciárias;
- s) Certidão Negativa de Débitos com o DF;
- t) Certificado de Regularidade do FGTS;
- u) Laudo Técnico de Engenheiro Civil, em casos de mudanças estruturais e/ou implantação.

1.1 É de inteira responsabilidade das entidades interessadas a apresentação, no momento da liberação do recurso, de novos documentos e certidões que perderem a validade no decorrer da análise preliminar dos projetos.

1.2 A apresentação dos projetos deverá obedecer ao que dispõe a Instrução Normativa n. 1/2005 da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, notadamente os seus anexos I e II, que correspondem aos anexos I e II do presente Edital, mormente o que estabelece as seguintes normas: Lei n. 4.320/64, Lei n. 8.666/93, Decretos 19.730/1998, 21.772/2000, 24.435/2004, 26.661/2006, Resolução Normativa n. 12/2006-CDCA/DF, e demais normas pertinentes.

2 ENCAMINHAMENTO

2.1 Os projetos deverão ser protocolados no CDCA/DF impreterivelmente até o dia 5/12/2008, considerando para esta data o carimbo de recebimento do CDCA/DF, situado na SEPEN-515, Edifício do Banco do Brasil S/A., bloco A 2º andar, Sala 207 CEP 70770-501 - Brasília/DF, no horário das 9:00h às 17h.

2.2 A Secretaria Executiva do CDCA/DF só receberá os projetos com a documentação completa exigida por este Edital.

3 DO VALOR

3.1 O valor de cada projeto deverá obedecer o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

3.2 O valor de cada projeto apresentado poderá sofrer glosa a critério do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – FDCA/DF, principalmente em casos de despesa que esteja em desacordo com a legislação pertinente, despesas desnecessárias, ou na hipótese da soma total dos projetos ultrapassarem o valor disponível no Fundo-DCA/DF.

3.3 Fica expressamente proibido a utilização do recurso no pagamento de salário a qualquer título, encargos sociais, despesas de viagem, festas, hospedagens, gratificações, participações, tíquetes-refeição e vale-transporte, exceto o que preceitua o subitem 3.4.

3.4 o recurso poderá ser utilizado para pagamento de autônomo que não tenha vínculo empregatício com a entidade, o que será comprovado por meio de recibo de pagamento de autônomo – RPA.

4 OBJETIVO GERAL

O presente Edital tem por objetivo geral prover recursos financeiros e meios capazes de garantir, de forma ágil, o financiamento dos programas, projetos e serviços voltados para a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

5 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

O presente Edital tem por objetivos específicos desenvolver projetos nas seguintes áreas:

- a) pesquisa na área de Medidas Sócio-educativas, especificamente: levantamento de dados, informações sobre a Liberdade Assistida e Semi-liberdade no Distrito Federal e Prestação de Serviço à Comunidade, bem como projetos para desenvolver a melhoria de atendimento em Liberdade Assistida, Semi-liberdade e Prestação de Serviço à Comunidade;
- b) de atendimento Sócio-educativo em meio aberto e direto para que as entidades possam se adequar às exigências do MEC, no que diz respeito ao atendimento psicopedagógico e adequação dos abrigos ao Plano Nacional de Convivência Familiar;
- c) atendimento e pesquisa de crianças e adolescentes em situação de rua e/ou que visem dar solução ao problema da exploração do trabalho infantil no Distrito Federal;
- d) atendimento de crianças e adolescentes envolvidos com drogas;
- e) atendimento (tratamento e internação) para meninos e meninas que sofrem violência;
- f) profissionalização de jovens;
- g) saúde das crianças e dos adolescentes.

6 AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

6.1 Primeiramente serão avaliados os projetos não-governamentais, por ordem de chegada e se ainda houver disponibilidade de recursos, os governamentais, pelo Conselho de Administração do Fundo, que poderá ser assessorado por pessoas convidadas, conforme os seguintes critérios:

- a) conformidade com os princípios basilares do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- b) observância do Edital;
- c) articulação do Projeto com a rede de atendimento (parcerias na execução);
- d) mérito (intencionalidade do projeto);
- e) relevância (importância do projeto perante a realidade local);
- f) impacto social (transformações a que se propõe realizar);
- g) previsão de continuidade do projeto sem os recursos do FDCA/DF;
- h) ordenamento e reordenamento das entidades e órgãos;
- i) viabilidade técnica e financeira.

6.2 Serão negados os Projetos que:

6.2.1 não atenderem o Edital n. 2/2008-CDCA/DF.

6.2.2 o cronograma de desembolso seja superior a 3 (três) meses.

6.2.3 sejam de entidades já contempladas pelo presente Edital.

6.2.4 o valor seja superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

6.3 A avaliação será submetida à Plenária do CDCA/DF e o resultado disponibilizado na Secretaria do CDCA/DF a partir do dia 10/12/2008 e, posteriormente, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF.

7 REQUISITOS ELIMINATÓRIOS

Todos os Projetos devem ser encaminhados ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CDCA/DF obedecendo-se os seguintes critérios:

7.1 Os projetos que estiverem em desacordo com o presente Edital serão Indeferidos;

7.2 Não serão aceitos projetos apresentados por Conselhos Tutelares nem por Órgãos Governamentais em nome

de entidades ou organizações não governamentais – ONGs.

7.3 Cada instituição/entidade poderá apresentar apenas 1 (um) projeto.

8 PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Deverá obedecer as normas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FDCA, deste Edital e demais legislação pertinente, do âmbito do Governo do Distrito Federal, tais como: Lei n. 4.320/64, Lei n. 8.666/93 Decretos 19.730/1998, 21.772/2000, 24.435/2004, 26.661/2006, Resolução Normativa n. 12/2006-CDCA/DF e Instrução Normativa n. 1/2005-CGDF e seu Anexo III e seguintes.

8.2 Deverá ser acompanhada de um relatório elaborado por um executor designado pela Administração Pública, com a avaliação da execução do projeto, que será encaminhado à Gerência de Contratos e Convênios da Unidade de Administração Geral da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal, para análise da prestação de contas.

9 INFORMAÇÕES GERAIS

9.1 O prazo aqui estabelecido para apresentação de projetos é improrrogável e o descumprimento das regras definidas neste Edital gerarão a exclusão do projeto.

9.2 Será de inteira responsabilidade da entidade interessada a retirada do Edital, depois de publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, no balcão do CDCA/DF, no Diário Oficial do Distrito Federal impresso ou no site do Distrito Federal: www.buriti.df.gov.br.

9.3 Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva do CDCA: (0XX61) 3905-1353 (1252) ou pelo e-mail: cdcadf@ymail.com.

10 CRONOGRAMA

DATA	ESPECIFICAÇÃO
3/10/2008	Elaboração da minuta do Edital de Convocação n. 2/2008 pelo Conselho de Administração do Fundo.
7/10/2008	Aprovação da minuta do Edital pela Plenária do CDCA/DF
24/10/2008	Encaminhamento do extrato deste Edital para publicação no DODF
27/10/2008	Elaboração da carta-convite às entidades para apresentarem os seus projetos.
28/10/2008	Encaminhamento da Carta (Edital em anexo) convidando as entidades para apresentarem os seus projetos.
5/12/2008	Data limite para as entidades/universidades apresentarem projetos, até às 17h.
5/11 a 8/12/2008	Autuação dos projetos apresentados ao CDCA/DF no prazo estabelecido.
1º a 8/12/2008	Análise e indicação dos Projetos pelo Conselho do Fundo-DCA/DF
9/12/2008	Apresentação e aprovação em Plenária do CDCA dos Projetos indicados pelo Fundo-DCA/DF.
12/12/2008	Publicação da Resolução Ordinária no DODF
15/12/2008	Encaminhamento dos projetos à Unidade de Administração Geral da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – UAG/SEJUS para as providências que se fizerem necessárias à liberação dos recursos.

Brasília, 23 de outubro de 2008.

Fábio Teixeira Alves
Presidente do CDCA/DF
ANEXO I

PLANO DE TRABALHO	1/ 4
-------------------	---------

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente:		CNPJ:		
Endereço:				
Cidade:	UF:	CEP:	DDD/Telefone:	E.A:
Conta Corrente:	Banco:	Agência:	Praça de Pagamento:	
Nome do Responsável:			CPF	
CI/Órgão Expedidor:	Cargo:	Função:	Matrícula:	
Endereço:			CEP:	

2. OUTROS PARTICIPES (SE HOVER)

Órgão/Entidade:	CNPJ/CPF:	E.A
Nome do Responsável:	Função:	CPF:
C.I./Órgão Exp.:	Cargo:	Matrícula:
Endereço:	Cidade:	CEP:

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	Período de execução:	
	Início:	Término:
	/	/
Identificação do Objeto: (Descrição completa do objeto a ser executado)		
Justificativa da Proposição: (Caracterizar o problema que deu origem ao projeto, identificando causas e conseqüências; descrever a proposta da entidade para enfrentar o(s) problema(s), especificando a assistência financeira pretendida neste projeto; calcular o valor da assistência com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos a disposição dos interessados)		
Objetivos: (Descrever os resultados a serem alcançados após a conclusão do projeto)		
Metas: (Quantificar os resultados pretendidos)		
PLANO DE TRABALHO	2/4	

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração Mês	
			Unid.	Quant.	Início	Término

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

5.1. Subvenção social (despesas de custeio)

Natureza Da Despesa		Quant.	Valor unit.	Total
Código	Especificação			
	Bens de consumo Serviços de terceiros PF Serviços de terceiros PJ Aux. à Pessoa Física			
Total Geral:				

5.2. Auxílio investimento (despesas de capital)

Natureza Da Despesa		Quant.	Valor unit.	Total
Código	Especificação			
	Bens permanentes Obras e instalações			
Total Geral:				

5.3. Contrapartida (se houver)

Natureza Da Despesa		Quant.	Valor unit.	Total
Código	Especificação			
Total Geral:				

PLANO DE TRABALHO	3/ 4
-------------------	---------

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente

META	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
META	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês

						12
--	--	--	--	--	--	----

* Registrar o valor mensal a ser transferido pelo órgão/entidade responsável pelo programa (concedente)

Proponente (se houver contrapartida)

META	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
META	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12

* Registrar o valor mensal a ser desembolsado pelo proponente (Conveniente)

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Conveniente, declaramos, para fins de prova junto à....., para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro do Distrito Federal ou qualquer órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Distrito Federal, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Brasília,	de	de	
			_____ (Nome) (Cargo)

8. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado	
_____ Local e Data	_____ Concedente

PLANO DE TRABALHO				4/4
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS AO CONCEDENTE				
DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA				
ESPECIFICAÇÃO	SIM	NÃO	DATA DE EMISSÃO	PRAZO DE VALIDADE
1) Ofício dirigido ao Presidente do CDCA/DF, solicitando os recursos;				

2) Plano de Trabalho (Anexo I)				
3) Comprovante de inscrição no CNPJ;				
4) Comprovante de inscrição no CAS/DF;				
5) Comprovante de inscrição no CNAS;				
6) Estatuto devidamente registrado em cartório;				
7) Ata de eleição da atual Diretoria devidamente registrada em cartório;				
8) Registro junto ao CDCA/DF, para Entidades elencadas nos artigos 90 e 91 do ECA;				
9) Atestado de Regular Funcionamento, fornecido por um Órgão ou Conselho;				
10) Declaração de Utilidade Pública no DF;				
11) Declaração de Utilidade Pública Federal;				
12) Relatório das Atividades, devidamente assinado pelo Representante legal da Entidade;				
13) Pesquisa de Preços com 3 (três) orçamentos em papel timbrado emitidos por diferentes fornecedores e/ou prestadores de serviço;				
14) Comprovante de abertura de conta no BRB, com extrato bancário;				
15) Atestado da Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social, aprovando a prestação de contas do exercício anterior, ou a Declaração de andamento do respectivo processo;				
16) Comprovante de propriedade do imóvel (Escritura). Obs.: Nos casos em que o objeto não é obra de engenharia pode ser substituído por Comprovante de Posse ou Alvará de Funcionamento;				

17)Certidão Negativa da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;				
18)Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Cont. Previdenciárias;				
19)Certidão Negativa de Débitos com o DF;				
20)Certificado de Regularidade do FGTS;				
21)Laudo Técnico de Engenheiro Civil, em casos de mudanças estruturais e/ou implantação.				

ANEXO II

TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO						
1.	1. título do programa/ação			n. do convênio		
2.	2. Concedente		Código	CNPJ		
3.	3. Convenente		Código	CNPJ		
4.	4. Executor		Código	CNPJ		
5.	5. Objeto					
valor R\$			Vigência			
6.	empenhos		unidade orçamentária	programa de trabalho	natureza da despesa	fonte de recurso
	número	data	valor			
Condições Especiais						
I – Integra este convênio, independentemente de transição, o Anexo I cujos dados ali contidos acatam as partes e se comprometem a cumprir, sujeitando-se as normas da Lei n. 8.666/93, no que couber, as Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal.						
II – O convenente se compromete:						
a) promover a execução do objeto do convênio na forma e prazos estabelecidos no Anexo I;						
b) aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto;						
c) assegurar o provimento tempestivo dos recursos complementares necessários à execução do objeto;						
d) garantir a conclusão do objeto deste convênio no prazo assinalado;						
e) permitir e facilitar ao Órgão concedente o acesso a toda documentação, dependência e locais do projeto;						
f) comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos, bem como os resultados alcançados;						
g) assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução do objeto;						
h) manter o órgão concedente informado sobre quaisquer						

